



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.246/2015

"Autoriza o Município de Guaíba firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e a repassar recursos."

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guaíba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, para repassar recursos à entidade de forma a suplementar o serviço médico-hospitalar prestado pelo Município à população, assegurando a integralidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais) em 6 (seis) parcelas mensais consecutivas, à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, nos termos da Minuta do Convênio, o qual faz parte desta lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Unidade	05	Fundo Municipal de Saúde
Função	090510	Saúde
Subfunção	090510	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	090510.302.0313	Guaíba Abraça a Família
Dotação	090510.302.0313.0001	Convênios e Contratos da Saúde
Elemento	3335043000000	Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº ____/2015
(Minuta)

Que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍBA-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, de outro lado, a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Sr. Arno Arlindo Berger, portador do RG Nº. 1023937491 e CPF Nº. 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO, conforme autoriza a Lei Nº. ____/2015, resolvem firmar o presente Convênio, submetendo-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar de responsabilidade do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para execução deste Convênio, e conforme consta no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde, caberá à FUNDAÇÃO disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes itens:

- a) Serviços de Plantão Médicos Rotineiros;
- b) Serviços Técnicos de Radiologia e Ecografia;
- c) Serviços de Análises Clínicas;
- d) Avaliações e Procedimentos Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será de R\$114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), e cada uma das 5 (cinco) parcelas restantes serão de R\$78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA

Os valores grafados na CLÁUSULA TERCEIRA serão repassados à FUNDAÇÃO diretamente pela Tesouraria da Prefeitura, até o último dia de cada mês, de forma sucessiva e contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A vigência deste Convênio será até o dia 31 de junho de 2015, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA

Dos recursos recebidos e sua aplicação, a FUNDAÇÃO deverá prestar contas ao Município até o dia 31 de junho, quando finda este Convênio, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, acompanhado da documentação exigida pela Fazenda Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas deste Convênio ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de _____ de 2015.

Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PLE 001/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003225 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DF9911C527D20BBFA364FFB89F3FCC7

